

FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA 2026

Morgan Stanley Administradora de Carteiras S.A. ("MSAC")

1. Identificação das pessoas responsáveis pelo conteúdo do formulário.

São responsáveis pelo conteúdo do formulário o Sr. Vinicius Royo Raggio e a Sra. Alessandra Cristiane Visioli Konda.

1.1. Declaração do diretor responsável pela atividade de consultoria de valores mobiliários e do diretor responsável e pela implementação e cumprimento de regras e procedimentos internos e das normas estabelecidas por esta Resolução, atestando que:

VINICIUS ROYO RAGGIO, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº XX.878.XXX-X SSP/SP e inscrito no CPF sob nº. XXX.438.XXX-XX, domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 3.600, 6º andar, diretor responsável pela atividade de consultoria de valores mobiliários, e **ALESSANDRA CRISTIANE VISIOLI KONDA**, brasileira, casada, bacharel em ciência da computação, portadora da cédula de identidade RG nº XX.989.XXX-X SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº. XXX.517.XXX-XX, domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 3.600, 6º andar, responsável pela implementação e cumprimento das regras e procedimentos internos da MSAC e pela observância das regras estabelecidas na Resolução CVM nº 19, de 25 de fevereiro de 2021, conforme alterada ("Resolução CVM 19"), **DECLARAM QUE:**

- (i) reviram o Formulário de Referência; e
- (ii) o conjunto de informações contidas no Formulário de Referência é um retrato verdadeiro, preciso e completo da estrutura, negócio, políticas e práticas adotadas pela MSAC;

[●] de março de 2026.

VINICIUS ROYO RAGGIO

**ALESSANDRA CRISTIANE
VISIOLI KONDA**

2. Histórico da empresa

2.1. Breve histórico sobre a constituição da empresa.

A MSAC foi constituída em 20 de dezembro de 1996, sob a forma de sociedade por quotas de responsabilidade limitada. Em 01 de julho de 1999, ocorreu a transformação da MSAC em sociedade por ações. Em 08 outubro de 2007, a razão social da MSAC foi alterada para sua atual razão social "Morgan Stanley Administradora de Carteiras S.A."

2.2. Descrever as mudanças relevantes pelas quais tenha passado a empresa nos últimos 5 (cinco) anos, incluindo:

a. os principais eventos societários, tais como incorporações, fusões, cisões, alienações e aquisições de controle societário.

A MSAC não sofreu nenhuma mudança relevante nos últimos cinco anos.

b. escopo das atividades.

A MSAC não sofreu nenhuma mudança relevante nos últimos cinco anos.

c. recursos humanos e computacionais.

A MSAC não sofreu nenhuma mudança relevante nos últimos cinco anos.

Não obstante, segue abaixo o histórico das nomeações e substituições de diretores responsáveis pela gestão dos fundos proprietários do Grupo Morgan Stanley, perante a CVM:

- 28 de setembro de 2011 - Substituição do Sr. Mario Opcie Leão pelo Sr. Pedro Lorena Campos, como diretor responsável pela gestão das carteiras dos fundos utilizados pela área de renda fixa (FID).
- 23 de maio de 2012 - Substituição do Sr. Marcio Rochwerger pelo Sr. Pedro Lopes Aspirino, como diretor responsável pela gestão das carteiras dos fundos utilizados pela área de renda variável (IED).
- 17 de setembro de 2012 - Substituição do Sr. Pedro Lopes Aspirino pelo Sr. Tiago Pessoa, como diretor responsável pela gestão das carteiras dos fundos utilizados pela área de IED.
- 12 de junho de 2015 - Substituição do Sr. Tiago Pessoa pelo Sr. Henrique Teixeira Carneiro, como diretor responsável pela gestão das carteiras dos fundos utilizados pela área de IED.
- 17 de março de 2016 - Substituição do Sr. Pedro Lorena Campos pelo Sr. Henrique Teixeira Carneiro, como diretor responsável pela gestão das carteiras dos fundos utilizados pela área de FID.
- 15 de junho de 2016 - Substituição do Sr. Henrique Teixeira Carneiro pelo Sr. Guilherme Marques da Silva, como diretor responsável pela gestão das carteiras dos

Morgan Stanley

fundos utilizados pela área de FID, e manutenção do Sr. Henrique Teixeira Carneiro como diretor responsável pela gestão das carteiras dos fundos utilizados por IED.

- 10 de fevereiro de 2017 – Nomeação do Sr. Diogo Scuta Fagliari como diretor responsável pela atividade de gestão de recursos de terceiros, apesar da atividade não ser atualmente exercida pela MSAC.
- 13 de abril de 2017 – Substituição do Sr. Ricardo von Dollinger Martin pelo Sr. João Vicente Soutêllo Camarota, como diretor responsável pelo cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos.
- 07 de agosto de 2017 – Substituição do Sr. João Vicente Soutêllo Camarota pela Sra. Alessandra Cristiane Visioli Konda, como diretora responsável pelo cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos.
- 17 de dezembro de 2021 – Nomeação do Sr. Fábio Sarabia como diretor responsável por Prevenção à Lavagem de Dinheiro.

d. regras, políticas, procedimentos e controles internos.

A fim de cumprir com o artigo 19 da Resolução CVM 19, foram elaboradas políticas internas disponíveis no site do Grupo Morgan Stanley no Brasil: <https://www.morganstanley.com.br/sobre-nos/informacoes-regulatorias/morgan-stanley-administradora-de-carteiras>

3. Recursos humanos (*A empresa deve informar apenas dados relativos à área envolvida na consultoria de valores mobiliários, caso exerça outras atividades*).

3.1. Descrever os recursos humanos da empresa, fornecendo as seguintes informações:

a. número de sócios.

A MSAC possui dois acionistas: Morgan Stanley International Holdings Inc. (90%) e MSL Incorporated (10%).

b. número de empregados.

03 empregados, todos desempenhando funções relacionadas à atividade de consultoria de valores mobiliários.

c. número de terceirizados.

A instituição não possui funcionários terceirizados.

d. lista das pessoas naturais que são registradas na CVM como consultor de valores mobiliários e atuam exclusivamente como prepostos, empregados ou sócios da empresa

Não aplicável.

4. Auditores.

4.1. Em relação aos auditores independentes, indicar, se houver:

a. nome empresarial.

Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes Ltda.

b. data de contratação dos serviços.

A Deloitte presta o serviço de auditoria externa desde o início das atividades da MSAC. Anualmente um novo contrato de prestação de serviços é assinado. O último contrato foi assinado na data de 22 de janeiro de 2026. Um novo contrato foi elaborado e está em fase de revisão para posterior assinatura.

c. descrição dos serviços contratados.

Serviços de auditoria de Demonstrações Financeiras.

5. Resiliência Financeira.

5.1. Com base nas demonstrações financeiras, ateste se a receita da atividade de consultoria de valores mobiliários é suficiente para cobrir os custos e os investimentos da empresa com tal atividade.

Não aplicável. A MSAC não mantém contratos de prestação serviços de consultoria de valores mobiliários na data de referência.

6. Escopo das atividades.

6.1. Descrever detalhadamente as atividades desenvolvidas pela empresa, indicando, no mínimo:

a. tipos e características dos serviços prestados

A MSAC fornece os seguintes serviços:

Serviço	Descrição
Consultoria de Investimento Não Discricionária	Fornecer recomendações personalizadas (aconselhamento) ao cliente, sugerindo decisões de investimento sobre um ou mais produtos financeiros. A MSAC cobra por este serviço. É um serviço contínuo. O contrato é negociado entre ambas as partes.
Otimização de Portfólio	Fornecer recomendações personalizadas (aconselhamento) a um cliente, sugerindo decisões de investimento em um ou mais produtos financeiros, de forma pontual. A MSAC não cobra por este serviço. Não é um serviço contínuo. Uma vez entregue a recomendação de otimização, o serviço termina. O contrato não está sujeito a negociação pelo cliente.
Análise de Portfólio	Avaliar o portfólio do cliente sem fornecer conselhos ou recomendações. A MSAC não cobra por este serviço.

b. tipos de valores mobiliários objeto de consultoria

A MSAC auxilia o cliente em qualquer tipo de valores mobiliários, desde eles estejam alinhados com o perfil e objetivos do cliente.

c. características do processo de “conheça seu cliente” e suitability praticados

A MSAC conta com processos de KYC (Know Your Customer) e Suitability alinhados com as normas regulatórias aplicáveis, os quais encontram-se descritos nas políticas de governança da MSAC, disponíveis no site <https://www.morganstanley.com.br/sobre-nos/informacoes-regulatorias/morgan-stanley-administradora-de-carteras>

6.2. Descrever resumidamente outras atividades desenvolvidas pela empresa que não sejam de consultoria de valores mobiliários, destacando:

a. os potenciais conflitos de interesses existentes entre tais atividades; e

Além das atividades de consultoria, a MSAC desempenha atividades de administração de carteiras na categoria de “gestor de recursos”. As atividades de gestão de recursos desempenhadas pela MSAC, atualmente, não têm como escopo a gestão de recursos de terceiros, não conflitando, portanto, com as atividades de consultoria da MSAC, as quais têm como escopo a prestação de serviços a terceiros (incluindo aqueles prestadores de serviços de gestão a veículos de investimento do Grupo Morgan Stanley). Adicionalmente, as atividades de consultoria e gestão serão realizadas pela MSAC a partir de uma segregação lógica, funcional e física, de forma que a MSAC não identifica potenciais conflitos de interesse entre suas atividades de consultoria de valores mobiliários e gestão de recursos.

Morgan Stanley

Mais informações sobre a independência dos serviços de consultoria em valores mobiliários e a mitigação de conflitos de interesses podem ser encontradas no Código de Conduta e Política de Segregação de Atividades da MSAC, disponíveis no site <https://www.morganstanley.com.br/sobre-nos/informacoes-regulatorias/morgan-stanley-administradora-de-carteras>.

b. informações sobre as atividades exercidas por sociedades controladoras, controladas, coligadas e sob controle comum ao consultor e os potenciais conflitos de interesses existentes entre tais atividades.

As sociedades controladoras da MSAC não possuem atividades operacionais no país.

O Grupo Morgan Stanley no Brasil (“MS Brasil”) é composto por quatro sociedades: Banco Morgan Stanley S.A. (“Banco MS”), Morgan Stanley Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (“MS CTVM”), Morgan Stanley Participações Ltda. (“MS Participações”), e Morgan Stanley Administradora de Carteiras (“MSAC”).

Banco MS tem como objeto social a prática de operações ativas, passivas, derivativas e acessórias inerentes aos bancos múltiplos com as carteiras comercial e de investimento, de acordo com os regulamentos do Banco Central do Brasil a ela aplicáveis e com as disposições legais e regulamentares em vigor, inclusive câmbio, bem como a gestão e a administração de carteiras de valores mobiliários e fundos de investimentos. O Banco MS pode participar de quaisquer outras sociedades ou grupos de sociedades, comerciais ou civis, nacionais ou estrangeiras, como sócia, acionista ou quotista.

O Banco MS busca atender uma base diversificada de clientes nos seus variados segmentos de atuação, com destacado foco em grandes corporações e investidores institucionais, de origem nacional ou internacional. Atualmente, o Banco MS atua na negociação de produtos de renda fixa, derivativos e COE, em mercado de balcão, bem como na estruturação de operações no mercado de capitais, e de fusões e aquisições.

Além da intermediação de ofertas públicas de valores mobiliários, o Banco MS também realiza as seguintes atividades:

- **Renda Variável - Atividade e Produtos da Mesa de Operações & Vendas**
 - Derivativos - Atuação em serviços e soluções de execução de derivativos de renda variável. O conjunto de produtos abrange opções em ações (listadas e de balcão), notas estruturadas e futuros de ações e índices, de forma a suprir diferentes necessidades de nossos seus clientes.

- **Renda Fixa - Atividade e Produtos da Mesa de Operações & Vendas**
 - Mercado de Câmbio - Execução de operações de câmbio no mercado à vista (spot); Execução de operações no mercado de câmbio e juros como hedge de operações de derivativos contratados no mercado de balcão.
 - Mercado de Títulos Públicos - Atuação no mercado de títulos para administração de caixa; Provedor de liquidez no mercado de título para clientes estrangeiros institucionais.
 - Derivativos de Balcão - Facilitador e provedor de liquidez no mercado de balcão de derivativos de câmbio e juros para clientes institucionais e corporações / empresas; Estruturação de operações para clientes com objetivo de hedge cambial e de juros (frequentemente vinculadas a captações no exterior).

- **Banco de Investimento**
 - Mercado de Dívida - Estruturação de emissões de dívida internacional para empresas brasileiras desde 1997, executando operações para um amplo espectro de clientes e atuando na estruturação e venda de ofertas públicas ou privadas de títulos de dívida pública ou privada no mercado internacional, como:
 - Empréstimo-ponte (*Bridge Loans*)
 - Empréstimo rotativo (*Revolver*)
 - Empréstimo a prazo (*Term Loans*)
 - Pagamento antecipado de exportação (*Export Prepayment*)
 - Banco de Investimento: Atuação como assessor financeiro em transações de M&A relevantes do Brasil.

Diante das atividades descritas acima, a MSAC não identifica conflitos de interesses entre as atividades exercidas pelo Banco MS e/ou pelas demais sociedades do Grupo Morgan Stanley no Brasil e a MSAC.

6.3. Descrever o perfil dos clientes da empresa, fornecendo as seguintes informações:

a. número de clientes (total e dividido entre investidores profissionais, qualificados e não qualificados, conforme regulamentação específica).

0.

b. número de clientes, dividido por:

i. pessoas naturais: 0.

ii. pessoas jurídicas (não financeiras ou institucionais): 0.

- iii. instituições financeiras: 0.
- iv. entidades abertas de previdência complementar: 0.
- v. entidades fechadas de previdência complementar: 0.
- vi. regimes próprios de previdência social: 0.
- vii. Seguradoras: 0.
- viii. sociedades de capitalização e de arrendamento mercantil: 0.
- ix. clubes de investimento: 0.
- x. fundos de investimento: 0.
- xi. investidores não residentes: 0.
- xii. outros (especificar): 0.

6.4. Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes.

Não há outras informações que a MSAC julgue relevantes.

7. Grupo econômico.

7.1. Descrever o grupo econômico em que se insere a empresa, indicando:

a. controladores diretos e indiretos.

A MSAC faz parte do Grupo Morgan Stanley no Brasil. Os controladores diretos da MSAC são Morgan Stanley International Holdings Inc., detentora de 90% das ações da MSAC, e a MSL Incorporated, detentora de 10% das ações da MSAC. O controlador indireto da MSAC é a Morgan Stanley, companhia com ações negociadas na Bolsa de Valores de Nova Iorque (NYSE).

b. controladas e coligadas.

Não há.

c. participações da empresa em sociedades do grupo.

Não há.

d. participações de sociedades do grupo na empresa.

Vide item 7.1. a) acima.

e. sociedades sob controle comum.

Sociedades sob controle comum	CNPJ	Objeto Social
Morgan Stanley Participações Ltda.	00.778.586/0001-10	O investimento e a participação em outras sociedades, incluindo, mas não se limitando a, companhias abertas e fechadas, empresas limitadas e fundos de investimento,

Morgan Stanley

		como sócia, acionista ou quotista e investimentos por conta própria nos mercados financeiro, de capitais, futuro e derivativos. As atividades de seu objeto social podem ser realizadas no Brasil ou no exterior, quer diretamente pela Sociedade, quer através de subsidiárias ou de participação no capital de outras sociedades.
Banco Morgan Stanley S.A.	02.801.938/0001-36	Operações ativas, passivas, derivativas e acessórias inerentes aos bancos múltiplos com as carteiras comercial e de investimento, de acordo com os regulamentos do Banco Central do Brasil a ela aplicáveis e com as disposições legais e regulamentares em vigor, inclusive câmbio, bem como a gestão e a administração de carteiras de valores mobiliários e fundos de investimentos. A Sociedade poderá participar de quaisquer outras sociedades ou grupos de sociedades, comerciais ou civis, nacionais ou estrangeiras, como sócia, acionista ou quotista.
Morgan Stanley Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A	04.323.351/0001-94	Operações ativas, passivas, derivativas e acessórias inerentes às sociedades corretoras de títulos e valores mobiliários, de acordo com os regulamentos do Banco Central do Brasil a ela aplicáveis e com as disposições legais e regulamentares em vigor, incluindo a gestão e a administração de carteiras de valores mobiliários e fundos de investimentos. A Sociedade poderá participar de quaisquer outras sociedades ou grupos de sociedades, comerciais ou civis, nacionais ou estrangeiras, como sócia, acionista ou quotista.

7.2. Caso a empresa deseje, inserir organograma do grupo econômico em que se insere a empresa, desde que compatível com as informações apresentadas no item 7.1.

Não aplicável.

8. Estrutura operacional e administrativa

8.1. Descrever a estrutura administrativa da empresa, conforme estabelecido no seu contrato ou estatuto social e regimento interno, identificando:

a. atribuições de cada órgão, comitê e departamento técnico.

A administração dos negócios da sociedade compete à diretoria estatutária, a qual é composta atualmente por 11 Diretores.

O Órgão Estatutário da Diretoria tem como objetivo (a) zelar pela observância da lei e do Estatuto da Sociedade; (b) zelar pelo cumprimento das deliberações tomadas nas assembleias gerais e nas suas próprias reuniões; (c) administrar, gerir e superintender os negócios sociais, podendo comprar, vender, permutar, onerar ou por qualquer outra forma adquirir bens móveis da Sociedade, determinando os respectivos preços, termos e condições; (d) emitir e aprovar instruções e regulamentos internos que julgar úteis ou necessários; e (e) distribuir, entre seus membros, as funções da administração da sociedade.

b. em relação aos comitês, sua composição, frequência com que são realizadas suas reuniões e a forma como são registradas suas decisões.

Não aplicável.

c. em relação aos membros da diretoria, suas atribuições e poderes individuais.

São membros da diretoria da MSAC em 11 de março de 2026:

- Ariane Jaremciuc Silva: responsável pela atividade de gerenciamento de riscos.
- Alessandra Cristiane Visioli Konda: responsável pelo cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos;
- Elaine Aparecida de Souza Oliveira: responsável pela infraestrutura de operações e tecnologia;
- Maria Goreti Kafer: responsável pela área tributária;
- Diogo Scuta Fagliari: responsável pela gestão de carteiras de terceiros, atividade não exercida atualmente pela MSAC.
- Guilherme Marques da Silva: responsável pela gestão de carteiras dos fundos de FID, geridos pela MSAC;
- Haroldo de Oliveira França Leite: responsável pela área financeira e de contabilidade;
- Henrique Teixeira Carneiro: responsável pela gestão de carteiras dos fundos de IED e carteira administrada de investidor não residente geridos pela MSAC;
- João Vicente Soutêllo Camarota: responsável por assuntos jurídicos;
- Fábio Sarabia: responsável por prevenção à lavagem de dinheiro; e
- Vinicius Royo Raggio: responsável pela prestação de serviço de consultoria de valores mobiliários e o cumprimento do dever de verificação da adequação dos produtos, serviços e operações ao perfil do cliente.

8.2. Caso a empresa deseje, inserir organograma da estrutura administrativa da empresa, desde que compatível com as informações apresentadas no item 8.1.

Não é aplicável.

8.3. Em relação a cada um dos diretores responsáveis de que tratam os incisos II e III do art. 4º, indicar, em forma de tabela:

a. nome:	Vinicius Royo Raggio
b. idade:	34 anos
c. profissão:	Administrador de Empresas.
d. CPF ou número do passaporte:	***.438.***-**
e. cargo ocupado:	Diretor responsável pela atividade de consultoria de valores mobiliários, para fins da RCVM 19.
f. data da posse:	11 de março de 2026.
g. prazo do mandato:	Até a Assembleia Geral Ordinária que examinar as demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31/12/2025.
h. outros cargos ou funções exercidos na empresa:	Diretor de Suitability

a. nome:	Alessandra Cristiane Visioli Konda
b. idade:	51 anos
c. profissão:	Diretora de Compliance
d. CPF ou número do passaporte:	***.517.***-**
e. cargo ocupado:	Diretora responsável pela implementação e cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos
f. data da posse:	07 de agosto de 2017
g. prazo do mandato:	Indefinido.
h. outros cargos ou funções exercidos na empresa:	Diretora Executiva responsável pela Ouvidoria e Controles Internos do Grupo Morgan Stanley no Brasil.

8.4. Em relação aos diretores responsáveis pela consultoria de valores mobiliários, fornecer:

a. currículo, contendo as seguintes informações:

- i. cursos concluídos;
- ii. aprovação em exame de certificação profissional;
- iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:
 - nome da empresa;
 - cargo e funções inerentes ao cargo;
 - atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram;
 - datas de entrada e saída do cargo.

Vide informações abaixo:

- 1) Diretor responsável pela consultoria de valores mobiliários, Sr. Vinicius Royo Raggio:
 - i. Insper Instituto de Ensino e Pesquisa, São Paulo, SP - Brasil.

Morgan Stanley

Bacharelado em Administração: conclusão em junho de 2014

Edinburgh University, Edinburgh, Scotland.

Programa de intercâmbio em negócios – janeiro de 2012 a junho de 2012

ii. CFA Level III – Emitido 12 abril 2024 – ID 113142277

iii. **Morgan Stanley, São Paulo, SP – Brasil.**

Global Sales Executive Director – Morgan Stanley Investment Management

- Suporte aos canais de Vendas Institucionais e de Intermediários, com foco em negócios offshore nos Estados Unidos e clientes institucionais na América Latina.
- Atuação como especialista para clientes na oferta de fundos da MSIM, incluindo Fundos Mútuos, Investimentos Alternativos e mandatos sob medida.
- Coordenação do lançamento dos Feeder Funds da MSIM no Brasil e do primeiro investimento em Fundo Mútuo por um fundo de pensão mexicano.

Global Sales Vice President – Morgan Stanley Investment Management (Janeiro 2022 até Janeiro 2026)

Global Sales Senior Associate – Morgan Stanley Investment Management (Janeiro 2021 até Janeiro 2022)

Morgan Stanley, New York, United States

Global Sales Associate – Morgan Stanley Investment Management (Outubro 2018 até Janeiro 2021)

Morgan Stanley, São Francisco, Estados Unidos

Account Manager – Prime Brokerage Client Coverage (janeiro de 2016 a outubro de 2018)

- Gestão do relacionamento da Morgan Stanley com hedge funds, com responsabilidades que exigem interação diária com contatos de nível C (C-level) em cada cliente.
- Atuação como especialista para clientes em práticas de negociação e regulamentações aplicáveis globalmente a mercados de ações, renda fixa e derivativos.
- Prestação de serviços consultivos táticos, estratégicos e tecnológicos conforme os clientes evoluem e expandem para novos produtos, mercados e estratégias, impulsionando seu crescimento e impacto nos resultados.
- Especialização em ampla gama de instrumentos financeiros, como equity swaps, opções, futuros, CDS e outros instrumentos OTC.

Morgan Stanley, São Paulo, SP – Brasil

Prime Brokerage Client Service Intern (julho de 2013 a julho de 2014)

8.5. Em relação ao diretor responsável pela implementação e cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos e desta Resolução, fornecer:

- a. currículo, contendo as seguintes informações:
- i. cursos concluídos;
 - ii. aprovação em exame de certificação profissional;
 - iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:
 - nome da empresa;
 - cargo e funções inerentes ao cargo;
 - atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram;
 - datas de entrada e saída do cargo.

Vide informações da Diretora Alessandra Cristiane Visioli Konda, abaixo:

- i. Universidade Federal de São Carlos, São Carlos, SP - Brasil.
Bacharelado em Ciência da Computação: conclusão em dezembro de 1997.

Fundação Getúlio Vargas, São Paulo, SP – Brasil.
Pós-Graduação em Administração de Empresas, com ênfase em Finanças em Instituições Financeiras: conclusão em 2004.
- ii. Certificação PQO B3- Compliance
- iii. **Banco Morgan Stanley, São Paulo, SP – Brasil.**
Diretora de Compliance LATAM: agosto de 2017 - atual

Executive Director – exerce função regional de Diretora de Compliance para América Latina. Responsável pela supervisão de riscos regulatórios e de Compliance às normas regulatórias locais de cada país, bem como aos procedimentos internos do Morgan Stanley.

JP Morgan S.A. São Paulo, SP – Brasil.
Compliance Officer: agosto de 2011 a julho de 2017

Executive Director – exerceu função regional de Compliance Advisor para os segmentos de Markets, Investor Services e Tesouraria Corporativa da América Latina, atendendo a comitês de governança e iniciativas regionais e globais, reportando-se ao Diretor de Compliance LATAM.

No Brasil, foi responsável pela supervisão de riscos regulatórios e de Compliance às normas e procedimentos internos dos segmentos de Markets, Investor Services e Tesouraria Corporativa, desempenhando as seguintes atividades para o Conglomerado JP Morgan no Brasil, o que inclui o Banco, Corretora e Distribuidora de Valores:
 - Responsável por assessorar (“Advisor”) as linhas de negócio sobre questões específicas de produtos tais como ações, títulos públicos, aluguel de ações, derivativos de balcão, futuros, opções, Câmbio e serviços de Custódia;
 - Relacionamento com reguladores locais, bem como revisão de comunicações formais com órgãos reguladores, ponto focal e facilitadora dos processos de supervisão e auditorias regulatórias;

Morgan Stanley

- Responsável pela implantação e presidente do Comitê Regulatório do Conglomerado JP Morgan.
- Elaboração de relatórios regulatórios (ex.: Res. 2554 Bacen, Controles Internos PQO);
- Auxílio na elaboração da Avaliação de Riscos, Plano Anual de Testes e Iniciativas de Compliance das linhas de negócio de cobertura;
- Coordenação dos esforços para adequação aos requerimentos do PQO - “Programa de Qualidade Operacional” da B3;
- Participação e contribuição ativa nos Comitês de Governança das linhas de negócio de cobertura;
- Participação em Comitês de órgãos de classe, tais como ABBI e ANBIMA.

8.6. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a atividade de consultoria de valores mobiliários, incluindo:

a. quantidade de profissionais.

3 (três) profissionais.

b. percentual dos profissionais certificados ou autorizados como consultores pela CVM

1 (um) profissional.

c. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes.

- Manutenção de relacionamento institucional e comercial com clientes, investidores e distribuidores, incluindo gestores locais, plataformas de distribuição e demais contrapartes, no contexto de *Feeder Funds*.
- Planejamento, organização e participação em *roadshows*, reuniões, eventos institucionais e apresentações, presenciais ou virtuais, com o objetivo de apresentar as capacidades globais de investimento, estratégias offshore e visão de mercado.
- Atuação como ponto de contato entre investidores, gestores locais e equipes globais de investimento, coordenando o fluxo de informações, agendas de reuniões e chamadas, bem como a disseminação de materiais e conteúdos produzidos pelas áreas de investimento.
- Acompanhamento e monitoramento dos fundos de investimento offshore geridos pela MSAC, incluindo análise de performance, posicionamento, risco e características das estratégias, com vistas a apoiar a comunicação institucional e o entendimento dos produtos por gestores locais e investidores.
- Monitoramento de condições e tendências de mercado, considerando cenários macroeconômicos, classes de ativos, movimentos relevantes e eventos de mercado, com o propósito de subsidiar atividades de relacionamento e comunicação com clientes e parceiros.

Morgan Stanley

- Análise do posicionamento de concorrentes globais, abrangendo estratégias, produtos e desempenho relativo, com foco em inteligência de mercado e suporte à estratégia institucional.
- Preparação, adaptação e utilização de materiais institucionais e informativos, tais como apresentações, *factsheets*, comentários de mercado e relatórios de performance relativos a fundos offshore, em conformidade com diretrizes globais e restrições regulatórias aplicáveis.
- Coordenação com áreas internas (investimento, produto, marketing e suporte), assegurando consistência na comunicação externa e no posicionamento institucional no mercado brasileiro.
- Apoio técnico a gestores locais e distribuidores independentes, mediante esclarecimento de dúvidas informativas sobre as estratégias offshore, sem prestação de recomendações personalizadas.
- Coleta e consolidação de *feedback* de clientes, gestores e distribuidores, compartilhando com equipes globais de investimento e produto, com vistas ao aprimoramento da comunicação, do entendimento das estratégias e do posicionamento institucional.
- Suporte a iniciativas de lançamento ou ampliação de acesso a estratégias offshore conduzidas por terceiros independentes, mediante colaboração com informações institucionais, técnicas e de mercado.
- Condução de todas as atividades em conformidade com padrões éticos, políticas internas e diretrizes institucionais, garantindo atuação de caráter informativo, institucional e de relacionamento, sem configuração de oferta pública, gestão ou distribuição direta de produtos de investimento.

d. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos.

A MSAC mantém sistemas de informação, rotinas operacionais e procedimentos internos adequados, proporcionais e compatíveis com a prestação dos serviços de consultoria de valores mobiliários, em conformidade com a regulamentação aplicável. Os recursos tecnológicos utilizados asseguram o registro, a integridade, confidencialidade e a rastreabilidade das informações.

As recomendações, comunicações, aprovações internas e demais evidências relacionadas ao serviço são formalmente registradas e armazenadas em repositório corporativo OneDrive, com controle de acesso e controle de versões, garantindo o histórico de alterações.

Os procedimentos internos contemplam, entre outros aspectos: (i) definição clara de etapas do processo de consultoria; (ii) checagens de aderência ao mandato e verificação de conflitos de interesse; (iii) revisões; e (iv) segregação das atividades de consultoria em relação a outras atividades do grupo econômico. O processo abaixo é aplicável tanto à recomendação inicial quanto a recomendações periódicas (por exemplo, mensais, trimestrais) e ad hoc.

(1) Recebimento da demanda / gatilho como por exemplo: Demanda do cliente; revisão periódica; evento de mercado; solicitação de rebalanceamento; inclusão/exclusão de ativo/gestor; atualização de diretrizes.

(2) Coleta de informações e restrições: Momento em que são confirmadas as diretrizes do mandato, limites, elegibilidade de instrumentos, objetivos e eventuais restrições do veículo.

(3) Análise e elaboração da recomendação.

(4) Checagens de conformidade (pré-envio): Construção do checklist para conflitos, vedações, clareza da comunicação, riscos e aderência ao mandato.

(5) Revisão e aprovação interna.

(6) Envio formal ao cliente: Ocorre em canal aprovado e registrável com anexos versionados e declaração de que a decisão/implementação é de responsabilidade cliente.

(7) Arquivamento e evidências: Guarda das recomendações, anexos, aprovações, minutas/atas e manutenção por prazo mínimo.

(8) Acompanhamento e suporte: Tem como objetivo responder as perguntas do cliente sobre fundamentos; fornecer informações e documentos nos prazos internos; registrar interações relevantes

8.7. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a verificação do permanente atendimento às normas legais e regulamentares aplicáveis à atividade e para a fiscalização dos serviços prestados pelos terceiros contratados, incluindo:

a. quantidade de profissionais:

A área de Compliance do Grupo Morgan Stanley no Brasil é composta por cinco funcionários e um estagiário. O Morgan Stanley não contrata terceiros para a prestação deste tipo de serviços, de modo que não possui estrutura para sua fiscalização.

b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes:

- Proporcionar às unidades de negócio e suporte estrutura adequada para gerenciar o cumprimento das leis e normas aplicáveis sobre o tema;
- Monitorar as leis e regulamentos relacionados ao mercado financeiro e acompanhar o seu cumprimento;
- Gerenciar demandas de Órgãos Reguladores;
- Promover treinamentos;
- Gerenciar certificações obrigatórias para colaboradores da Instituição;
- Acompanhar o processo de investimento pessoal de funcionários;
- Supervisionar o Componente de Ouvidoria;

- Investigar as atividades atípicas apontadas pelo sistema de monitoramento interno ou as áreas de negócio;
- Conduzir os projetos específicos de melhorias nos processos e procedimentos de Compliance;
- Assegurar que os monitoramentos são adequados e reavaliá-los continuamente, contemplando novos produtos e serviços e tecnologias;
- Executar e supervisionar o programa de monitoramento e testes da área;
- Executar o processo de avaliação de risco e refletir os resultados nos relatórios adequados;
- Monitorar o desenvolvimento do ambiente regulatório relacionado a Compliance;
- Revisar e aprovar os novos produtos e serviços contemplando o risco de Compliance;
- Reportar situações atípicas ou suspeitas ao *senior management* e às autoridades regulatórias competentes; e
- Assegurar que as melhores práticas e padrões éticos da instituição sejam exercitados a todo tempo.

c. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos.

O Manual de Normas e Procedimentos de Compliance, Conduta e Investimentos Pessoais, elaborado para fins de cumprimento com a Resolução CVM 19, pode ser encontrado no site: <https://www.morganstanley.com.br/sobre-nos/informacoes-regulatorias/morgan-stanley-administradora-de-carteras>.

d. a forma como a empresa garante a independência do trabalho executado pelo setor.

A área de Compliance possui uma linha de reporte independente das áreas de negócios, a fim de evitar qualquer situação de conflito de interesse ou trazer prejuízo a suas atividades.

8.8. Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes.

A MSAC não possui informações adicionais relevantes.

9. Remuneração da empresa.

9.1. Em relação a cada serviço prestado, conforme descrito no item 6.1.a, indicar as principais formas de remuneração que pratica.

Serviço	Remuneração
Consultoria de Investimento Não Discricionária	A MSAC avalia uma taxa de consultoria de investimento calculada como percentagem dos ativos do cliente sob gestão.
Otimização de Portfólio	Gratuitamente
Análise de Portfólio	Gratuitamente

9.2. Indicar, exclusivamente em termos percentuais sobre a receita total auferida nos 36 (trinta e seis) meses anteriores à data base deste formulário, a receita proveniente, durante o mesmo período, dos clientes em decorrência de:

- a. taxas com bases fixas – 0
- b. taxas de performance – 0
- c. no caso de clientes profissionais, nos termos da regulamentação específica, remunerações, tais como rebates e outras formas de remuneração que não sejam diretamente recebidas de seus clientes de consultoria e que estejam relacionadas com previsão existente no § 1º do art. 18 – 0
- d. honorários por hora – 0
- e. outras formas de remuneração – 0

9.3. No caso do recebimento de taxas de performance, explicar a metodologia de cálculo e apuração, vinculação a um índice de referência, periodicidade de apuração e pagamento

Não aplicável.

9.4. Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes.

A MSAC não possui informações adicionais relevantes.

10. Regras, procedimentos e controles internos.

10.1 Descrever as regras para o tratamento de soft dólar, tais como recebimento de presentes, cursos, viagens etc.

Colaboradores do Morgan Stanley são desencorajados a oferecer ou receber presentes e entretenimentos em um atual ou potencial relacionamento comercial com clientes, em especial se o ato significar ações consideradas impróprias ou incompatíveis com os melhores interesses do cliente ou do Morgan Stanley, ou significar que o relacionamento comercial está se desenvolvendo com base em conflitos de interesse.

No entanto, caso a oferta ou o recebimento de presentes e entretenimento ocorra em contexto considerado apropriado, as seguintes regras devem ser respeitadas e pré-aprovação deverá ser obtida:

- Presentes: limitados ao valor agregado de U\$100 / pessoa ano.
- Entretenimento: limitado ao valor agregado de U\$200 / pessoa.
- A oferta ou recebimento do presente ou entretenimento devem ser previamente aprovados.
- Ainda que custeado pelo próprio colaborador, o oferecimento de presente/entretenimento deve obedecer às regras do Morgan Stanley.

Brindes corporativos e de papelaria (ex: camisetas, bonés, canetas, cadernos) são permitidos e não demandam processo de aprovação. Presentes em moeda, ou conversíveis em moeda são proibidos.

Por fim, oferta ou o recebimento de presentes e entretenimento envolvendo cargos públicos também deverão ser pré-aprovados e passar por uma rigorosa análise baseada na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Caso haja dúvidas em relação à postura a ser adotada em relação a um presente ou despesas decorrentes de relacionamentos comerciais, os colaboradores são orientados a procurar as áreas de *Legal e Compliance*.

10.2 Endereço da página do consultor na rede mundial de computadores na qual podem ser encontrados os documentos exigidos pelo art. 14 da Resolução CVM 19

Os documentos exigidos pelo art. 14 da Resolução CVM 19 poderão ser encontrado no site: <https://www.morganstanley.com.br/sobre-nos/informacoes-regulatorias/morgan-stanley-administradora-de-carteiras>

11. Contingências

11.1. Descrever os processos judiciais, procedimentos administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo, em que a empresa figure no polo passivo, que sejam relevantes para os negócios da empresa, indicando:

- a. principais fatos.
- b. valores, bens ou direitos envolvidos.

Não há processos judiciais, administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo, em que a empresa figure no polo passivo, que sejam relevantes para os negócios da empresa.

11.2. Descrever os processos judiciais, administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo, em que o diretor responsável pela consultoria de valores mobiliários figure no polo passivo e que afetem sua reputação profissional, indicando:

- a. principais fatos.
- b. valores, bens ou direitos envolvidos.

Não há processos judiciais, administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo, em que o diretor responsável pela consultoria de valores mobiliários figure no polo passivo e que afetem sua reputação profissional.

11.3. Descrever outras contingências relevantes não abrangidas pelos itens anteriores.

Não há outras contingências relevantes.

11.4. Descrever condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos em processos que não estejam sob sigilo, em que a empresa tenha figurado no polo passivo, indicando:

- a. principais fatos.
- b. valores, bens ou direitos envolvidos.

Não houve condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 05 (cinco) anos, envolvendo a empresa.

11.5. Descrever condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos em processos que não estejam sob sigilo, em que o diretor responsável pela consultoria de valores mobiliários tenha figurado no polo passivo e tenha afetado seus negócios ou sua reputação profissional, indicando:

- a. principais fatos.
- b. valores, bens ou direitos envolvidos.

Não houve condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 05 (cinco) anos, em que o diretor responsável pela consultoria de carteiras de valores mobiliários tenha figurado no polo passivo e tenha afetado seus negócios ou sua reputação profissional.

12. Declarações adicionais do diretor responsável pela consultoria de valores mobiliários, informando sobre:

O Sr. Vinícius Royo Raggio, responsável pelas atividades de consultoria em valores mobiliários ao abrigo dos termos da Resolução CVM 19, afirmou que:

(a) não foi sujeito a acusações decorrentes de processos administrativos ou penalizações nos últimos 5 (cinco) anos em decorrência de atividades sujeitas ao controle e fiscalização da CVM, do Banco Central do Brasil, da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP ou da Superintendência Nacional de Previdência Complementar (PREVIC), incluindo que não esteja inabilitado ou suspenso para o exercício de cargos em instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pelos citados órgãos ou por entidades equivalentes do seu país de domicílio;

(b) não foi condenado por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato, “lavagem” de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, contra a economia popular, a ordem econômica, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade pública, o sistema financeiro nacional, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por decisão transitada em julgado, ressalvada a hipótese de reabilitação;

(c) não é impedido de administrar seus bens ou deles dispor em razão de decisão judicial e administrativa;

(d) não foi incluído em relação de comitentes inadimplentes de entidade administradora de mercado organizado.

Vinícius Royo Raggio
CPF ***.438.***-**

Alessandra Cristiane Visioli Konda
CPF ***.517.***-**